



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA
Emenda ao Projeto de Lei nº 7.200/2006

PROJETO DE LEI N.º 7.200, DE 2006
(Do Poder Executivo)

Estabelece normas gerais da educação superior, regula a educação superior no sistema federal de ensino, altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 8.958, de 20 de dezembro de 1994; 9.504, de 30 de setembro de 1997; 9.532, de 10 de dezembro de 1997; 9.870, de 23 de novembro de 1999; e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA N.º

Inclua-se inciso V, no § 1º, do art. 43:

“Art. 43. ...

§ 1º ...

I – ...

II – ...

III – ...

IV – ...

V – as despesas referentes a ações e serviços públicos de saúde promovidos pelos hospitais vinculados às instituições federais de ensino superior, contabilizadas para efeito do cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal e art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo excluir as despesas referentes a ações e serviços públicos de saúde do cálculo da aplicação, pela União, da vinculação constitucional para manutenção e desenvolvimento do ensino, pois, os recursos transferidos para os hospitais universitários acabam por privar parte considerável dos recursos que deveriam ser utilizados para



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

manutenção, desenvolvimento e expansão do ensino superior público.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2006.

Alice Portugal

Deputada Federal